DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci
CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci
CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 037, DE 25 DE JUNHO DE 2.026.

DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL PARTE DO IMÓVEL RURAL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 16.698 DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES, Prefeita Municipal de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, no art. 5º, inciso XXIV, a respeito da desapropriação por interesse social, necessidade ou utilidade pública;

CONSIDERANDO o que dispõe o art.4º, inciso I, item 5, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Municipal n° 1.766, de 09 de dezembro de 2009, que trata do "Programa de Expansão Urbana", com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais n° 1.876, de 07 de fevereiro de 2012, n° 1.903, de 20 de novembro de 2012, n° 1.955 de 18 de junho de 2013 e 1.970, de 06 de agosto de 2013;

DECRETA

Art. 1º Na forma da letra "i", do artigo 5º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte bem imóvel, localizado neste município, contendo a seguinte descrição:

"GLEBA – A:- (área objeto de desapropriação – desmembrada): "Um imóvel rural, com a área de 3,8098 hectares, ou seja 1,5743 alqueires de terras, denominado de GLEBA – A, desmembrado da FAZENDA MIRALUA, situada no distrito e município de Jaci, desta comarca de Mirassol – SP, sem benfeitorias, compreendido dentro do seguinte perímetro: "Inicia-se no marco E-71A, cravado dentro da propriedade a 0,50 metros da cerca de divisa e a 32,15 metros do eixo da Rua Independência com o eixo da Rua São Bento; daí segue com o rumo de 03° 53' 30" NW, até o marco E-zero, na distância de 10,06 metros; deste marco E-zero também cravado dentro da propriedade a 3,40 metros da cerca de divisa e no eixo da Rua Independência e 32,15 metros do eixo da Rua São Bento; daí segue com o rumo de 12° 28' 00" NE até o marco E-1, onde faz canto, cravado dentro da propriedade a 0,50 x 0,50 metros das cercas de divisa, na distância de 110,63 metros; daí, deflete a esquerda e segue com o rumo de 30º59´11" NW, na distancia de 76,29 metros, até o marco E-10; daí, deflete a esquerda e segue com o rumo de 66º27´17" SW, na distância de 149,02 metros, até o marco E-11; daí, deflete a esquerda e segue com o rumo de 21º27´05" SW, na distância de 33,03 metros, até o marco E-12; daí, deflete a esquerda e segue com o rumo de 05º06´36" SE, na distância de 199,02 metros, até o marco E-13; daí, deflete a esquerda e segue com o rumo de 73º00´00" NE, na distância de 208,07 metros, até o marco E-71 A, ponto de partida e início desta descrição". CONFRONTAÇÕES: Lados confrontantes: E-71A a zero – Rua Independência; E-zero a E-1 – Rua Independência, Ricardo Siqueira de Mendonça e outros, Leobine Elias de Azevedo, herdeiros de Luis Momesso, Rua 7 de Setembro; E-1 ao E-13, com a GLEBA – B (Área Remanescente); E-13 a E-71A – Área C (parte da Fazenda Mangue). Imóvel objeto de parte da matrícula nº 16.698, do ORI da Comarca de Mirassol/SP. Proprietário: YOL Agropecuária Ltda, CNPJ 07.156.196/0002-38

§ Único – A área descrita neste artigo será utilizada para implantação de conjunto habitacional destinado a pessoas de baixa renda, na forma do que dispõe o § 3º, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º - Fica o Setor de Engenharia e Obras autorizado a proceder a avaliação do imóvel e intentar, por meio amigável, a desapropriação do imóvel descrito no artigo antecedente.

Art. 3º - Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a promover a desapropriação judicial na forma da Lei.

Art. 4º - Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Jaci autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 5º - Fica autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 25 de junho de 2.026.

Valéria Perpétuo Guimarães

Prefeita Municipal

Publicado em Diário Oficial Eletrônico e Registrado na Secretaria Municipal na data supra.

.....